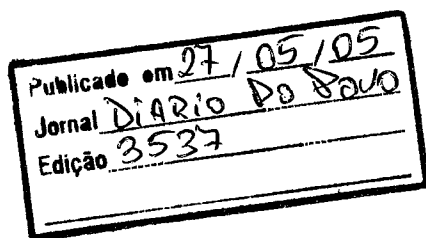




Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



LEI Nº 815/2005

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio as pessoas carentes do Município de Vitorino, para fazer os documentos pessoais.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Valdir Picolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio as pessoas carentes para fazer documentos pessoais.

Art. 2º - As pessoas a serem beneficiadas, desempregadas, que não tem nenhum tipo de renda, e aquelas que ganham até um salário mínimo mensal vigente no país comprovadamente.

Art. 3º - As pessoas que deveram receber o auxílio, serão acompanhadas pela **Ação Social**, se elas enquadram nos requisitos exigidos por esta Lei.

Art. 4º - Os documentos pessoais que esta Lei se refere é **Primeira e Segunda Via dos documentos indicados Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, Fotos.**

Art. 5º - O número de pessoas beneficiadas por este auxílio, no mínimo dez (10) mês, fica a critério do Poder Executivo a conceder este auxílio mensal, a mais de dez (10) pessoas por mês, conforme orçamento anual.

Art. 6º - As pessoas que tem direito a este auxílio, é aquelas que residem no município de Vitorino com residência comprovada.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2005.

Valdir Picolotto
Prefeito Municipal